



Prefeitura Municipal de Tucunduva

Publicado de 09/05/2024 a 09/07/2024

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA  
Rio Grande do Sul

**LEI MUNICIPAL N° 1.224, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

“Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 193/2007, que dispõe sobre o pagamento de diárias e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que em cumprimento ao disposto no Art. 56, inciso XII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os valores das diárias estabelecidos no art. 3º da Lei Municipal nº 193/2007, que “Dispõe sobre o pagamento de diárias e dá outras providências”, passando a vigorar com a seguinte redação:

[...]

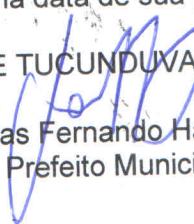
- “Art. 3º As diárias serão pagas de acordo com a seguinte tabela:
- a) Padrão 1 (servidores Municipais ou equivalentes)... R\$ 300,00
  - b) Padrão 2 (secretários Municipais)... R\$ 300,00
  - c) Padrão 3 (Prefeito e Vice-Prefeito)... R\$ 350,00

Parágrafo único. Os valores das diárias estabelecidos no caput desse artigo serão reajustados anualmente, seguindo o índice da inflação concedido à revisão dos servidores municipais.

[...]

- Art. 2º Os demais dispositivos da presente Lei permanecem inalterados.  
Art. 3º As despesas serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.  
Art. 4º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUCUNDUVA, EM 09 DE MAIO DE 2024.

  
Jonas Fernando Hauschild  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
Roderick Peres Busanello  
Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos